

RIGI SECURITIZADORA S/A

CNPJ 23.199.970/0001-63

NIRE 43.300.062.287

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Ao 01 (um) dia do mês de março de 2024, às 10h30min., à Avenida Frederico Augusto Ritter, nº 3.565, sala 151 A, bairro Central Parque, CEP 94931-001, Cachoeirinha/RS, sede da sociedade.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação prévia desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

MESA: Presidente: **VITOR GAULKE SCHUNCK** e Secretária: **LUCIANE CRISTINA LAGEMANN**.

ORDEM DO DIA:

- 01** – Declaração relativa à receita bruta anual e publicação das demonstrações;
- 02** – Aprovação das Demonstrações Financeiras dos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- 03** – Aprovação da destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos;
- 04** – Aprovação das Contas e dos Atos da Diretoria;
- 05** - Eleição de Nova Diretora **LUCIANE CRISTINA LAGEMANN**; e
- 06** – Reeleição do Diretor **VITOR GAULKE SCHUNCK**, designação dos cargos
- 07** - Vigência Do Mandato Da Nova Diretoria e a respectiva remuneração;
- 08** – Declaração de Desimpedimento.

Em caráter Extraordinário:

- 09** - Deliberar sobre a autorização da 2ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 01 (uma) série.

DELIBERAÇÕES:

01 – DA RECEITA BRUTA ANUAL E PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES: A sociedade, ora representada por seus diretores, já qualificados, DECLARA, auferir receita bruta anual até R\$ 78.000.000,00 nos exercícios de 2021, 2022 e 2023 o que faculta a publicação das demonstrações na Central de Balanços em 26/02/2024, sob Hash de Publicação: n. 743087EDF500FEB4A4F619E6A1F747073D8591B2, n. 5F88246ACE7467C7D61BB4700D50B2A08C2C97AC, e n. 8540ED18E53C91D01A782877380EA8D1B5EC3E56 anexos os respectivos recibos. Tudo em conformidade com a legislação aplicável, especialmente, o estabelecido nos arts. 133, §3º e 294 da Lei 6.404/76; IN DREIs n. 11/2022 e 88/2022; Portaria ME n. 10.031/2022.

02 – APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2021, 31/12/2022 E 31/12/2023 E DOS ATOS DA DIRETORIA ANTERIOR: Apresentadas pelo Senhor Presidente, as Demonstrações Financeiras foram apreciadas e aprovadas pela Assembleia, em deliberação unânime.

03 – APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO E DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS:

No exercício de 2021, foi auferido lucro de R\$ 88.679,90 (oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos) sendo distribuído ao acionista **VITOR GAULKE SCHUNCK** já qualificado, o montante de R\$ 20.070,94 (vinte mil e setenta reais e noventa e quatro centavos). No exercício de 2022, foi auferido lucro de R\$ 182.455,88 (cento oitenta dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) sendo distribuído ao acionista **VITOR GAULKE SCHUNCK** já qualificado, o montante de R\$ 51.401,85 (cinquenta e um mil e quatrocentos e um reais com oitenta e cinco centavos). No exercício de 2023, não houve distribuição de dividendos aos acionistas, pois não foi auferido lucro no referido período.

04 – APROVAÇÃO DAS CONTAS E DOS ATOS DA DIRETORIA ANTERIOR: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, as contas e os atos da Diretoria anterior, conferindo-lhe a mais ampla e geral quitação.

05 – ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORA: Por unanimidade, foi eleita, a nova Diretora: **LUCIANE CRISTINA LAGEMANN**, brasileira, natural de Ibirubá/RS, nascida em 06/09/1977, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7064789592, expedida pela SJS/II/RS, inscrita no CPF sob nº 897.111.650-15, residente e domiciliada à Avenida Frederico Augusto Ritter, nº 3.565, casa 151, bairro Central Parque, CEP 94931-001, Cachoeirinha/RS, denominada como Diretora Vice Presidente.

06 – POR UNANIMIDADE, FOI REELEITO, PARA MEMBRO DA DIRETORIA: VITOR GAULKE SCHUNCK, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido em 09/07/1982, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 8058578322, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 827.538.060-04, residente e domiciliado à Avenida Frederico Augusto Ritter, nº 3.565, casa 151, bairro Central Parque, CEP 94931-001, Cachoeirinha/RS, denominado como Diretor Presidente.

07 – VIGÊNCIA DO MANDATO DA NOVA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES: Os Diretores eleitos tomam posse nesta data, ficando dispensados de prestar caução e exercerão seus mandatos por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos Diretores, permitida a reeleição; Os Diretores receberão remuneração conforme determina o Capítulo III, Artigo 9º, §2º, do Estatuto Social, a Diretora Vice Presidente **LUCIANE CRISTINA LAGEMANN**, renuncia o recebimento por já exercer outra atividade remunerada.

08 - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foram declarados inabilitados por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

09 – CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

Valor da Emissão: O valor da emissão é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), na data de emissão, composto por 01 (um) lote, constituído de 01 (uma) série.

Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão.

Quantidade de debêntures: A emissão será feita em 01 (uma) série, constituídas da seguinte maneira:

- Série 01 - Um lote composto por 10.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Forma: As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **RIGI SECURITIZADORA S/A**, responsável pela escrituração das debêntures.

Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures de série "01", será de 10 (dez) anos, a partir do registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Prazo de aplicação: O prazo mínimo de aplicação é de 30 dias. Sendo assim, tanto a **RIGI SECURITIZADORA S/A** como os **DEBENTURISTAS**, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nestas séries, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Resgate: Tanto a **RIGI SECURITIZADORA S/A** como os **DEBENTURISTAS**, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nestas séries, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias para a "Série 01".

Rendimento: A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 0,7% do CDI a.m.;

Amortização: As debêntures da série "01" poderão ser amortizadas a partir de 30 (trinta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º mês de integralização, devendo os prazos serem pactuados também através de uma carta complementar "*side letter*".

Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa.

Local de pagamento: Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicada.

Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou

domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a EMISSORA:

RIGI SECURITIZADORA S/A

Avenida Frederico Augusto Ritter, nº 3.565, sala 151 A, bairro Central Parque, CEP 94931-001, Cachoeirinha/RS.

At. Diretor Presidente

Telefones: (31) 995271691

E-mail: rigisecuritizadora@gmail.com

Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escuritadora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Instituição Pagadora: A RIGI SECURITIZADORA S/A é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação: A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

Quórum de Deliberação: Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou prazo de vencimento das debêntures e/ou dispositivos sobre quórum previstos nesta ESCRITURA deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sobre a matéria da Ordem do Dia: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 04 (quatro) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser firmada em escritura de 04 (quatro) séries de emissão privada.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, declarou suspensos os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única.

Acionistas presentes a Assembleia: **VITOR GAULKE SCHUNCK** e **LUCIANE CRISTINA LAGEMANN**.

Cachoeirinha/RS, 01 de março de 2024.

VITOR GAULKE SCHUNCK

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

LUCIANE CRISTINA LAGEMANN

Secretária da Assembleia Geral Extraordinária
Diretora Vice-Presidente
Acionista Subscritor

TERMO DE POSSE:

VITOR GAULKE SCHUNCK

Diretor Presidente

LUCIANE CRISTINA LAGEMANN

Diretora Vice-Presidente

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE

CI 7054609701 – SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA

CI 1075960938 – SSP/RS CPF 804.499.130-15